

REGIMENTO INTERNO FEIRA CAFÉ COM ARTE

I – Da caracterização e objetivo

Art. 1º A Feira Café com Arte é uma realização da Comissão Organizadora com apoio e incentivo da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas e do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo.

Art. 2º A Feira Café com Arte de Cachoeira de Minas, tem como objetivo apoiar a produção e comercialização de produtos artesanais, oferecendo espaço adequado para comercialização direta junto ao consumidor, visando a geração de renda à comunidade local, bem como o incentivo, o resgate e a preservação da cultura local, prestando também como importante atrativo turístico.

II – Dos dias, horários e locais de realização da Feira

Art. 3º A Feira Café com Arte de Cachoeira de Minas será realizada todos os segundos e quartos domingos do mês das 09h00 às 17h00, na Praça da Bandeira, Centro, por período indeterminado.

Parágrafo único: A feira poderá ocorrer em outras datas, além das supracitadas, desde que previamente autorizadas pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, com comunicação prévia pela Comissão Organizadora em pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência ao dia de realização.

III – Das categorias de comercialização de produtos

Art. 4º A Feira Café com Arte abrangerá três categorias de comercialização: arte, artesanato e gastronomia.

Parágrafo único: Para a comercialização de produtos alimentícios deverá ser utilizado e seguido Decreto Municipal nº 3729/2017.

IV - Das Condições de Participação

Art. 5º Poderão participar da Feira Café com Arte qualquer pessoa física, assim entendido como artesãos locais, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, comprovada por meio de RG e residentes em Cachoeira de Minas - MG.

Parágrafo único: Serão aceitos como comprovantes de residência: cópia da conta de água, ou de energia elétrica ou de telefone ou, ainda, cópia de correspondência de natureza comercial, com data anterior à data da publicação deste Regimento.

V- Das inscrições

Art. 6º Todos os interessados deverão realizar inscrição prévia, mediante o preenchimento de formulário específico, ANEXO A, fornecido pela Comissão Organizadora.

Art. 7º As inscrições definitivas serão gratuitas e deverão ser realizadas pessoalmente.

Art. 8º Os interessados no ato da inscrição definitiva deverão apresentar:

- a) Cópia dos documentos de identidade RG e CPF;
- b) Cópia do comprovante de residência;
- c) Ficha de inscrição definitiva devidamente preenchida.

VI – Da Seleção dos inscritos

Art. 10 A seleção dos inscritos será realizada pela Comissão Organizadora da Feira Café com Arte e acontecerá em duas etapas, a saber:

- a) 1ª etapa – análise das informações prestadas nos formulários de inscrição;
- b) 2ª etapa – entrevista e análise dos produtos com os inscritos selecionados na primeira etapa.

Art. 11 A Comissão Organizadora utilizará como critérios de seleção os seguintes itens:

- a) **Artesanato:** Originalidade das peças e qualidade estética.
- b) **Gastronomia** Originalidade das receitas, estética dos pratos, gêneros e produtos alimentícios.

Art. 12 Das decisões da Comissão Organizadora não caberá interposição de recursos pelos participantes, salvo em caso de descumprimento dos dispositivos legais que regulamentam a Feira Café com Arte.

Art. 13 A Comissão Organizadora da Feira será composta por 5 (cinco) membros, sendo um deles o secretário municipal de cultura, ou outro funcionário público designado, o outro o presidente do COMTUR e os demais representantes de artesãos, artistas e expositores.

VII – Do número de vagas e distribuição das barracas

Art. 14 As barracas serão cedidas aos artesãos e entidades selecionadas, mediante Termo de Cessão que terá validade enquanto durar sua permanência na Feira Café com Arte.

Parágrafo único: A ausência do artesão e respectiva barraca nos dias de feira por dois domingos consecutivos ou três alternadamente, ensejará o cancelamento automático da inscrição e cessão da barraca, devendo o mesmo providenciar, imediatamente, a devolução de sua barraca à Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas

Art. 15 A cessão de barracas é intransferível e inalienável, sendo que eventual irregularidade na cessão levará ao cancelamento da inscrição do participante, seja ele artesão pessoa física ou entidade.

VIII- Das responsabilidades dos participantes

Art. 16 Os artesãos e entidades selecionadas deverão zelar pela higiene, limpeza, boas condições de trabalho e boa aparência do local da feira durante o evento e ao seu término, sob pena de serem notificados e até ter a inscrição cancelada se confirmada eventual irregularidade.

Art. 17 Os artesãos e entidades participantes se comprometem a não veicular propagandas comerciais ou de promoção pessoal nas barracas, vestimentas ou etiquetas.

Art. 18 Os participantes se comprometem a fazer constar o maior número de informações possíveis ao consumidor através de etiquetas e /ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, tais como informações fabricante, data de fabricação, vencimento do produto, telefone do fabricante dentre outras informações relevantes à identificação do fabricante e do próprio produto.

IX. Disposições Gerais

Art. 19 Qualquer esclarecimento quanto ao teor deste regimento interno poderá ser obtido pelo envio de consulta específica para a Comissão Organizadora, para o endereço Praça da Bandeira, 276, Centro de Cachoeira de Minas, aos cuidados da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

Art. 20 A inscrição dos participantes representa a concordância e ciência quanto aos ditames deste regimento interno que regulamenta a Feira Café com Arte.

Art. 21 A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas não têm e não estabelecerá qualquer responsabilidade ou ainda obrigações cíveis, trabalhistas ou de qualquer outra natureza com os artesãos e entidades selecionadas e nem tampouco com os integrantes da Comissão Organizadora que não sejam seus servidores/funcionários.

Art. 22 A Comissão Organizadora da Feira Café com Arte de Cachoeira de Minas, poderá realizar ajustes neste Regulamento por meio de nova publicação e divulgação, em caso de eventual necessidade.

Art. 23 Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, com base nas disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 24 O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pela reunião geral, providenciando-se a sua publicação no órgão oficial.

Cachoeira de Minas, 29 de março de 2018